



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

**Parecer Regularidade do Controle Interno Nº 040/2022**

O Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente **Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 030/2021**, de aditivo de valor com base no Art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93, referente **ao Processo nº 022/2021**, da **Toma de Preço nº 002/2021**, para Reforma e Ampliação da sede do Poder Legislativo de Itaituba-PA, exercício de 2022, com a empresa **MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI**, com valor de acréscimo ao contrato do total de R\$ 529.934,86 (Quinhentos e vinte e nove reais e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com vigência a contar da assinatura do termo aditivo, dia 05 de julho de 2022, com base nas regras insculpidas nos termos da Art. 65, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, publicidade e aditivação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, publicidade e aditivação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, responsável pelo Controle Interno. O Processo seguiu todas as fases legais, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes, dessa forma declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Itaituba – PA, 05 de julho de 2022.

**Damião Oliveira de Souza Cavalcante**  
**Controlador Interno**  
Portaria Nº 003/2009.